



P.L. 173/16 - Autógrafo nº 131/16 - Proc. nº 4.600/16-CMV – Proc. nº 22.544/2016-PMV

LEI Nº 5.378, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a instalação de reforço em caixas eletrônicos que impeça a introdução de explosivos.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As instituições financeiras que oferecem serviços através de caixas eletrônicos no Município são obrigadas a instalar dispositivos de reforço mecânico que impeçam a introdução de explosivos em seus equipamentos.

Art. 2º. As instituições financeiras terão o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Lei, para se adaptarem a estas disposições.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, a partir da data de sua publicação.



PREFEITURA DE
VALINHOS



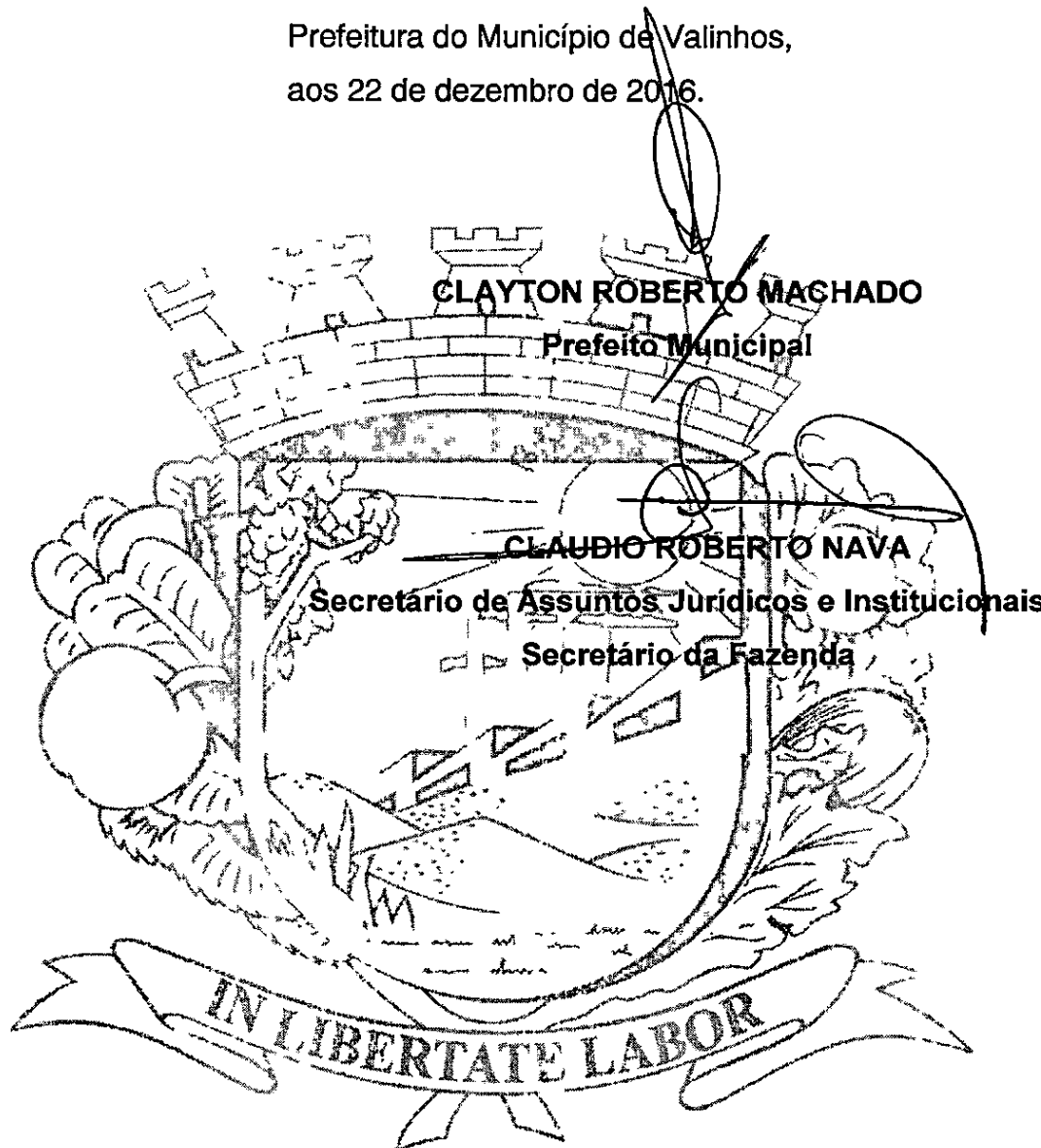
P.L. 173/16 - Autógrafo nº 131/16 - Proc. nº 4.600/16-CMV – Proc. nº 22.544/2016-PMV – Lei nº 5378/16 – fl. 02

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 22 de dezembro de 2016.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais
Secretário da Fazenda



Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de lei de iniciativa do
Vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais